



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 027/2022
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

A sua Excelência,
Francisco Claudovino Soares,
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 150/2022

Data: 02/09/2022
hSMiranda
Servido Responsável

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Ao prazer em cumprimentar V. Exa., venho por meio desta, encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **Alteração dispositivo da Lei Municipal nº 833/2022**, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo, para que seja aprovado pelos Senhores Vereadores.

A matéria tem como objetivo propor readequações, estabelecendo uma alteração na estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Altaneira, direcionada aos cargos em comissão, objetivando um incremento na prestação dos serviços afetos às secretarias ora tratadas no presente projeto.

Este Projeto de Lei é resultado da demanda e necessidade verificada nas atividades públicas à serem desenvolvidas, tendo em vista, sobretudo, o aumento da efetividade e eficiência dos serviços que serão prestados.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado e aprovado.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de setembro de 2022.

Respeitosamente,


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 150/2022

Data: 02 / 09 / 2022

LS Miranda

Servido Responsável

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 833/2022, QUE VERSA SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ENVIOU PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao parágrafo Único do Art. 45, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022, e Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Governo, o inciso XV, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45º. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

[...]

Parágrafo único: A estrutura interna da Secretaria de Governo é a seguinte:

[...]

XV – Diretor do Departamento de Trânsito Municipal.

SECRETARIA DE GOVERNO

Cargo	em	Quantidade	de	Nomenclatura	Vencimento
Comissão		Vagas			
Diretor	do	01		DA-1	R\$2.000,00
Departamento de					
Trânsito					



GABINETE DO PREFEITO

Municipal			
-----------	--	--	--

Art. 2º. Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 55, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022**, e Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Assistência Social, os **incisos XIV e XV**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Assistência Social é a seguinte:

[...]

XIV – Coordenadoria de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade Sexual;

XV – Coordenadoria de Promoção de Políticas para a Igualdade Racial;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Coordenador de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade Sexual	01	DA-1	R\$ 1.200,00
Coordenador de Promoção de Políticas para Igualdade Racial	01	DA-1	R\$ 1.200,00



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 53, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022**, bem como Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Saúde, os **incisos XXV e XXVI**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

[...]

Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Municipal de Saúde é a seguinte:

[...]

XXV – Diretor do Centro de Fisioterapia.

XXVI – Diretor da Farmácia do Município.

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Diretor do Centro de Fisioterapia	01	DA	R\$ 2.000,00
Diretor da Farmácia do Município	01	DA	R\$ 2.000,00

Art. 4. Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 59, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022**, bem como e Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Infraestrutura, o **inciso XVII**, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 59º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

[...]



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Infraestrutura é a seguinte:

[...]

XVII – Diretor de Frotas e Manutenção de Veículos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Diretor de Frotas e Manutenção de Veículos	01	DA	R\$ 2.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de setembro de 2022.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

1. SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

1.1 Diretor do Departamento de Trânsito Municipal - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana; estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos

Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro PABX: (88) 3548.1185 - Altaneira - Ceará - CEP: 63195-000
CNPJ Nº. 07.385.503/0001-71 - Correio Eletrônico: gabinete@altaneira.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

do Município; executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;

2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1. Coordenador de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade

Sexual - Promove, elabora, coordena, desenvolve e acompanha programas, projetos e atividades visando a efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana da população LGBTQIA+, independentemente da orientação sexual e da identidade de gênero. Uma das frentes de atuação da Coordenação é receber e encaminhar denúncias de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, além de dar encaminhamento às denúncias de discriminação contra pessoas que se enquadrem neste grupo social. Tem ainda como objetivo combater a LGBTfobia, promovendo campanhas e palestras de divulgação da legislação e de outros marcos legais referentes ao segmento LGBTQIA+. Também trabalha a cultura do respeito, desenvolvendo projetos de capacitação e formação a partir da temática "Direitos Humanos e Diversidade Sexual".

2.2. Coordenador de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade

Racial - tem como função coordenar a formulação e implementação de políticas públicas e de diretrizes para a promoção da igualdade racial no Município; articular ações governamentais de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase nas comunidades quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana, cultura cigana e demais comunidades tradicionais; monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho Municipal de Promoção da



GABINETE DO PREFEITO

Igualdade Racial; e participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Município.

3. SECRETARIA DE SAÚDE.

- 3.1. Diretor do Centro de Fisioterapia** - Elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias, conforme normativas legais; Participar da realização das avaliações de desempenho dos colaboradores que estão sob seu acompanhamento; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas à sua função, determinadas pela Secretaria; Encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais; Promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; - buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações na unidades sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais; Manter a secretaria informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade; Participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas ao centro; Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Participar da elaboração da política municipal de saúde; Executar outras atribuições afins.
- 3.2. Diretor da Farmácia** – Supervisionar e dirigir o andamento do setor de farmácia junto ao município, sendo responsável por planejar, organizar, e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito da farmácia; Dirige a forma e modo de fornecimento de entrega dos medicamentos e demais fármacos, mantendo todo o controle sobre a política afeta ao serviço do setor; Manter metas e cumprir os deveres emanados de autoridade administrativa superior; Elaborar plano de trabalho, empregando técnicas que tragam eficiência ao serviço público; Elaborar estratégia de serviço; Participar de reuniões e demais atos a fim de aprimorar os serviços prestados à população; dentre outras atividades afins.



GABINETE DO PREFEITO

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 4.1. Diretor de Frota e Manutenção de Veículos - Dirigir as atividades envolvendo os veículos lotados na respectiva secretaria, desde o controle junto aos motoristas até os serviços de reparação; Controlar e manter à disposição do superior hierárquico todo o andamento da frota, controlando a distribuição de escala, divisão no trabalho; Tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros. Gerar relatórios de custos e de produtividade. Controlar abusos na utilização dos veículos. Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Elaborar e supervisionar o controle sobre consumo médio dos veículos, custo mensal, controle no abastecimento. Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota; dentre outras atividades afins.